



BOA VISTA

Sexta-feira
26 de Abril
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 038/E, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do Censo Previdenciário dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, da administração direta e indireta e do legislativo do município de Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992,

Considerando o Decreto Municipal n.º 002/E, de 11 de janeiro de 2024, no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e, seus respectivos dependentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade a realização do Censo Previdenciário, haja vista a baixa adesão inicial dos servidores, segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Boa Vista/RR;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do agendamento no período de 10.04.2024 a 09.05.2024 a ser realizado através do endereço eletrônico: <https://nuvem.agendacenso.com.br/pressem>, para atendimento presencial e online no período de 09.04.2024 a 10.05.2024.

Art. 2º O atendimento será no Polo PRESSEM: Rua Prof. Agnelo Bitencourt, nº. 361, Centro, Boa Vista/RR.

Art. 3º Os servidores/segurados ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, demais autarquias, legislativo e pelo Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Vista - PRESSEM, e somente serão restabelecidas, após a devida regularização.

Boa Vista - RR, em 22 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0169/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Idiane Feitosa Lima, do cargo efetivo de Assistente/Socioeducador, Matrícula nº 953133, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de março de 2024, conforme o Processo nº 008674/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0170/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Cristiane Moraes, do cargo efetivo de Auxiliar, Matrícula nº 27592, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 23 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003984/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0171/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Josiane Rosas Belém, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador, Matrícula nº 961690, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 4 de março de 2024, conforme o Processo nº 008486/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0172/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ingrid Daniele Borges da Silva, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador, Matrícula nº 957975, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 007046/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0173/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Hariana de Queiroz Barros, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador, Matrícula nº 29320, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 22 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003919/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0174/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marivalda Santos Freitas, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador, Matrícula nº 961672, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 5 de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 003774/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0175/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ana Paula Lima Duarte, do cargo efetivo de Assistente de Aluno,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Matrícula nº 960944, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003137/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0176/P, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Alexandra Breves de Oliveira, do cargo efetivo de Professor de Nível Superior, Matrícula nº 30095, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 25 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003106/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0177/P, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Talita Vieira Macedo de Souza, Analista Municipal/Psicóloga, Matrícula 953175, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Técnica de Assessoramento, Código TJ/FC-6, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pelo período de 1 ano, a contar de 16 de março de 2024, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 007018/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0178/P, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Adelaide Assunção Trindade, do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 960937, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 22 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003927/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0179/P, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcos Ramos Guimarães, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador, Matrícula nº 962131, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 23 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003912/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0180/P, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Kel-da Loren de Farias, do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 961336, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 002429/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0181/P, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 178250/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Eliziane de Sousa Araujo	Agente Público Municipal 4	AO-10	SEMGES	a contar de 5.4.2024
Framcer Gerardo Navarro Jimenez	Assistente 1	AS-7	SMEC	a contar de 10.4.2024
Ilmara da Silva Cabral	Assistente 4	AS-12	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Alberto Elionai Rodrigues Leitão	Agente Público Municipal 1	AO-3	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Allynne da Silva Coelho	Agente Público Municipal 2	AO-5	SEMGES	a contar de 11.4.2024
Amanda Lima Ferreira	Assessor 5	AS-5	SMLIC	a contar da data de publicação deste decreto
Daniella Cavalcante Rodrigues do Nascimento	Assistente 2	AS-8	SMLIC	a contar de 1º.4.2024
Danielle Barreto Kumer	Assessor 5	AS-5	SMLIC	a contar de 1º.4.2024
Eliziane de Sousa Araújo	Gerente	AS-4	SEMGES	a contar de 5.4.2024
Ilmara da Silva Cabral	Assessor 4	AS-4	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Jedson da Silva Amaral	Agente Público Municipal 1	AO-3	CASA CIVIL	a contar da data de publicação deste decreto
João da Cruz Pereira da Silva	Assessor Técnico de Saúde	AS-6	SMSA	a contar da data de publicação deste decreto
Karolayne Barbosa Gonçalves	Assistente 2	AS-8	SMSA	a contar da data de publicação deste decreto
Katiane Alves Reis	Assistente 2	AS-8	SMSA	a contar da data de publicação deste decreto
Kerolaine Nascimento Lima	Assistente 2	AS-8	SMLIC	a contar de 1º.4.2024
Rafael Cunha Ferreira	Assessor 5	AS-5	SMLIC	a contar de 1º.4.2024
Suellen Oliveira dos Santos	Agente Público Municipal 3	AO-8	SEMGES	a contar de 10.4.2024
Velton Quincozes Poletto	Assessor Executivo	AE-01	CASA CIVIL	a contar de 1º.4.2024
Yara Izabelle Sobral de Carvalho	Agente Público Municipal 4	AO-10	SMO	a contar de 4.4.2024
Zélio dos Santos Mota	Assessor Executivo	AE-01	SMGOV	a contar de 1º.4.2024

Art. 3º Fica designado o servidor abaixo, para exercer Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Francisco Jhonattan dos Santos Timoteo	Agente de Contratação	SMLIC-FCAC	SMLIC	a contar de 22.4.2024

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.004752/2022
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Contribuição
INTERESSADA: Elvira Gomes Neta Brito

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ELVIRA GOMES NETA BRITO, Professor, matrícula n. 25915, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, de tempo aproveitado..

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.007058/2021
Assunto: Averbção de Tempo de Contribuição
Interessado: Amarildo Gomes Santos

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor AMARILDO GOMES SANTOS, Guarda Civil Municipal/Inspetor, matrícula n. 961666, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, e DETERMINO a averbção do tempo de contribuição, totalizando 02 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove)

dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.009706/2024
Assunto: Averbção de Tempo de Contribuição
Interessada: Maria de Fatima Moura Pedrosa

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA DE FATIMA MOURA PEDROSA, matrícula n. 29339, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e DETERMINO a averbção do tempo de contribuição, 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 27 (vinte sete) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.021996/2023
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Maria de Nazaré Santos Farias

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA DE NAZARÉ SANTOS FARIAS, Professor/Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 25988, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e DETERMINO a averbção do tempo de contribuição, totalizando 4 (quatro) anos 7 (sete) meses e 1 (um) dia, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.022951/2023
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Lucival Costa Silva

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor LUCIVAL COSTA SILVA, Assistente/Agente de Articulação, matrícula n. 25815, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e DETERMINO a averbção do tempo de contribuição, totalizando

11 (onze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.0033196/2023
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Denis Sousa

DECISÃO

[...]

3. Ante o exposto e em conformidade com o art. 96, da LCM n. 003/2012, encaminho os autos a Vossa Excelência para deliberação, sugerindo o deferimento do pedido de averbação de tempo de contribuição alusivo ao serviço prestado pelo servidor DENIS SOUSA, Auxiliar de Serviços Diversos-Em Extinção, matrícula n. 26740, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 06 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, de tempo aproveitado, constante da CTC, expedido pela Previdência Social, conforme NUP 9.518225/2023.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

PROCESSO: n. 00000.0.009081/2022
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Eidimar Penha Cutrim Nunes

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora EIDIMAR PENHA CUTRIM NUNES, matrícula n. 130535, Analista Municipal/Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Processo nº 00000.0.004502/2024
Assunto: Exoneração a pedido
Servidora: Luamara Ramos de Sousa

No Decreto nº 0115/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6079, de 5 de abril de 2024;

Onde se lê: matrícula nº 957632;

Leia-se: matrícula nº 957692.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 027473/2023-SMO
CONCORRÊNCIA Nº 017/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027473/2023-SMO, CONCORRÊNCIA Nº 017/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, a favor da empresa CONSÓRCIO COEMA - AGORA constituído pelas empresas COEMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.236.920/0001-64 e AGORA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.800.285/0001-57, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 17.808.532,39 (Dezessete milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), tipo menor preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2024.

Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras – SMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 023487/2023 – SMSR
CONCORRÊNCIA Nº: 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, NA BR 174 NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que as empresas RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA, apresentaram recurso contra a decisão desta comissão que classificou no certame licitatório a empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA. Desta forma, informamos que os referidos recursos se encontram devidamente instruídos e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0831/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação da servidora Meybly Del Valle Gomes Maciel, Professora, Especialidade: Pe-

dagogia, Matrículas nº 28311 e 853876, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 90 dias, a contar de 16 de abril de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 005526/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0832/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação da servidora Stephany Arraiz Stockhammer, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 846886, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 90 dias, a contar de 16 de abril de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 009421/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0833/2024 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010072/2023, designada através da Portaria nº 0460/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6054, de 28 de fevereiro de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 183790/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0834/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 162738/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Angelina Santana de Oliveira, Matrícula nº 26709, conforme a Portaria nº 54/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6082, de 10 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0835/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 167300/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Dalcilde Lemos de Amorim, Matrícula nº 26157, conforme a Portaria nº 58/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6084, de 12 de abril de 2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0836/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação ex-officio da servidora Margaret do Socorro Alves Valente, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17390, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias, a contar de 7 de novembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 001375/2022.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0837/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andreza Nascimento Silva, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 847670, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 13.12.2023, com término previsto para 10.5.2024, sem remuneração, conforme o Processo nº 033485/2023.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0838/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Laís Bianke Rodrigues Oliveira, Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 961324, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 8.1.2024, com término previsto para 10.5.2024, sem remuneração, conforme o Processo nº 000899/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0839/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Bruna Vitoria Corrêa Brandão, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 952034, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 8.1.2024, com término previsto para 13.5.2024, sem remuneração, conforme o Processo nº 000906/2024.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015674/2023
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar
INTERESSADO: Romário Ribeiro Alcantara

DECISÃO

[...]

18. DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo instaurado em desfavor do servidor ROMÁRIO RIBEIRO AL-

CANTARA, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula n. 852392, com fulcro no art. 161 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 00000.0.008689/2023/PRESSEM
Espécie: Contrato nº 5/2023/PRESSEM

Objeto: – Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Recarga de Gás - GLP (gás de cozinha) e Vasilhames, com capacidade de 13 kg, incluindo taxa de entrega, a fim de atender o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e (anexo I) Termo de Referência, correspondentes ao Grupo 1.

Modalidade: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico n. 215/2022 – Processo n.022336/2021 – SMSA.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: Próprios.

Valor: R\$ 1.746,00 (mil e setecentos e quarenta e seis reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
-PRESSEM

CONTRATADA: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS
LTDA

Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS/PMBV.

EXTRATO DE EDITAL DO LEILÃO
PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 - SMAG

Objeto: Leilão de Bens Móveis Inservíveis do Acervo do Município de Boa Vista/RR
Processo 009578/2020/SMAG – vol. IX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18/E/15, torna público a todos os interessados que, no dia 18 de maio de 2024 às 09:00 horas, no imóvel público municipal, situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, nesta cidade, realizará o **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, a ser realizada por Leiloeiro Público Oficial. O Edital em seu inteiro teor, está à disposição dos interessados no Hall de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista e no site www.boavista.rr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis/PMBV, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00h, e pelos telefones: 3621-1763/ (95) 98402-9285/ (95) 98411-9008 (WhatsApp).

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, através do Departamento de Patrimônio e Imóveis da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e por intermédio da Comissão Especial de Recebimento, Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis do Município de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 001/P/2024, torna público que, no dia 18 de maio de 2024, às 09:00h, no imóvel público municipal, situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, nesta cidade, realizará sessão pública relativa a licitação na modalidade Leilão Público presencial do tipo maior lance por lote, a ser realizada por Leiloeiro Público Oficial.

1 DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

1.1 O presente leilão tem por objeto alienação de bens móveis inservíveis do acervo do Município de Boa Vista, contendo: veículos e materiais diversos como: fogões industriais e domésticos, bebedouros, estantes em aço, geladeiras, freezers, centrais de ar, armários e arquivos em aço, equipamentos de informática, equipamentos de escritório, itens de iluminação, lixeiras e estruturas de ferro, todos considerados inservíveis e antieconômicos ao serviço público municipal.

1.2 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos no Anexo I (PMBV) e Anexo II (EMHUR).

1.3 DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

a) Os veículos classificados como RECUPERÁVEL, ou seja, poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

b) Os veículos considerados SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderão voltar a circular, devendo ter seu registro baixado. A baixa do veículo é obrigatória junto à repartição de trânsito, e deverá ser solicitada dentro do prazo de 90 (noventa dias).

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O leilão será realizado no endereço situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, município de Boa Vista-RR, com a data no dia 18 de maio de 2024, início marcado para as 09:00h.

3 DA VISITAÇÃO

3.1 A visita aos lotes para avaliação visual poderá ser feita pelos interessados no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, no horário das 08:00 h às 14:00h.

3.2 A avaliação visual somente poderá ser realizada mediante o acompanhamento de um servidor designado pela comissão ou integrante da equipe leiloeira.

3.3 Os lotes da PMBV de 01 a 40 estarão disponíveis para visitação no endereço situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, município de Boa Vista-RR.

3.4 Os lotes 41 ao 44 estarão disponíveis no endereço situado na Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 844 - São Vicente, Boa Vista - RR.

3.5 O lote 45 estará disponível no endereço situado na Avenida Brasil, S/N, Pricumã, (ao lado do GTAM/GCM), município de Boa Vista-RR.

3.6 O lote 46 estará disponível no endereço situado na Rua Altair Pereira de Melo, 976, bairro União, Boa Vista - RR.

3.7 O lote 01 (único) da EMHUR estará disponível para visitação no endereço situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, município de Boa Vista-RR.

3.8 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.9 É necessário e indispensável o exame criterioso dos bens por parte dos licitantes interessados, para que não haja arrependimento e desistência, não sendo aceito qualquer reclamação posterior ao ato, alegando não ter sido feito visita e avaliação visual aos bens arrematados.

4 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 No local, horário e dia previamente determinado, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes especificados nos ANEXOS I e II - Listagem de Bens deste Edital.

4.2 Os bens serão adjudicados a quem oferecer o maior lance acima do preço mínimo de avaliação, não cabendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista nem ao Leiloeiro, nenhuma responsabilidade sobre os consertos e retiradas, ou qualquer reclamação sobre reposição de peças e outros itens inerentes aos bens arrematados.

4.3 Os lotes de veículos classificados como SUCATAS, dar-se-á apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e na Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

4.3.1 Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

4.3.2 Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14.562 de 26 de abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

4.3.3 Os arrematantes e as empresas jurídicas credenciadas serão responsáveis ainda, pela utilização e destino dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 Todo e qualquer imposto gerado pela operação de arrematação que porventura houver, será por conta única e exclusiva do arrematante.

4.5 Os veículos constantes nos lotes do anexo I deste edital serão vistoriados para fim de transferência no local onde se encontrarem ou no pátio onde será realizado o leilão público, e mais, fica estabelecido que a taxa de vistoria realizada fora do órgão estatal de trânsito será paga pelo Arrematante no ato em que se confirmar o arremate do bem (veículo).

4.6 Somente com a apresentação do comprovante de pagamento do lance de arrematação (DAM/ PMBV), da taxa de vistoria do veículo, da apresentação de pagamento do ICMS e do protocolo de transferência do veículo junto ao DETRAN/RR (no caso de veículo), a Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da PMBV concretizará a liberação do bem arrematado.

4.6.1 Quanto aos lotes de compostos, os bens serão liberados com a apresentação de pagamentos dos DAM's e demais taxas pertinentes a estes.

4.7 Os comprovantes de pagamento do DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM deverão ser apresentados à Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da

PMBV em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública do leilão.

4.8 O leiloeiro prestará contas a Prefeitura de Boa Vista-RR deste ato público, no prazo de 03

4.9 Os documentos de transferências dos referidos lotes serão entregues, e devidamente assinados pela Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da PMBV em favor do Arrematante, somente após a quitação integral do arremate, inclusive no que concerne aos tributos e demais taxas.

4.10 É vedada a participação, direta ou indiretamente, de qualquer servidor do quadro funcional da Prefeitura de Boa Vista/RR, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e de membros da equipe do Leiloeiro (na qualidade de integrante de equipe de apoio).

5 DO PAGAMENTO

5.1 O Arrematante fica encarregado dos pagamentos do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (referente ao valor arrematado do lote), das taxas de comissão do Leiloeiro Oficial no valor de 5% (cinco por cento) que incidirão sobre o valor de cada lote arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Arrematação.

5.1.1 É responsabilidade da SEFAZ/RR a emissão do DARE, referente ao valor do ICMS para o Licitante efetuar o pagamento

5.2 No ato da arrematação, deverá o licitante realizar o pagamento à vista de um “sinal” no valor de 5% do valor do bem arrematado. Além disso, o Licitante é ciente da obrigatoriedade do pagamento da comissão do Leiloeiro de 5 % (cinco por cento) no ato, após confirmado o arremate.

5.3 O pagamento do restante do valor arrematado, será pago integralmente à vista no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a arrematação, por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEPF, acrescidos dos devidos impostos e taxas, estas se houverem.

5.4 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores aludidos no subitem 5.2.

5.5 Havendo comprovação de que não houve a transferência do veículo arrematado no prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, será o veículo recolhido pelo poder público municipal, assim como será aplicada a MULTA DIÁRIA de 500 (quinhentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

5.6 Caso o Arrematante não cumpra o item subitem 5.1 deste edital, o veículo será restituído ao patrimônio do Município sem qualquer indenização ao Arrematante, e será levado a Leilão novamente, além de serem-lhes aplicadas as penalidades legais por estar frustrando este certame.

6 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 O prazo para retirada dos itens arrematados será de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão e sua remoção se dará por conta e risco exclusiva do Arrematante.

6.2 Transcorrido o prazo do item 6.1, o arrematante será penalizado com multa moratória no valor de 1% por dia de atraso na retirada dos bens leiloados, até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando haverá a perda do bem em favor do Município.

6.3 Será cobrada uma taxa de armazenagem no valor de 1% por dia no caso de atraso na retirada do bem arrematado.

6.4 Ultrapassado o prazo do item 6.2, além da multa moratória, o arrematante será penalizado com uma multa penalizatória no percentual de 20% por cento do valor do

lote arrematado.

6.5 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.6 A retirada dos lotes compostos deverá ser efetuada em sua integralidade, não podendo fazer retiradas de peças, acessórios, itens e/ou deixar qualquer fragmento do lote arrematado no local em que esteja armazenado.

6.7 A retirada parcial do lote não interrompe o prazo previsto no item 6.1.

7.8 A liberação de veículos arrematados ocorrerá, mediante ajuste prévio com a equipe do leiloeiro.

6.8.1 O veículo classificado como RECUPERÁVEL, o arrematante deverá tomar todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), para colocá-lo novamente em circulação.

6.8.2 Na hipótese de tratar-se de SUCATA – veículo irre recuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que irá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/RR ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

7 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 O Leilão subordina-se as normas do Decreto Federal nº. 9.373/2018; Decreto Municipal nº. 18/E, de 05 de fevereiro de 2015; a Lei Federal 14.133/2021, Art. 335 do Código Penal Brasileiro e demais normas pertinentes.

7.2 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante aplicação de todas as Infrações e sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis.

7.4 Independentes das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e o bem.

7.5 Aos participantes da hasta pública é DEFESO alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Fica assegurado a todos o direito as impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos admitidos pela Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a Comissão de Leilão, devidamente protocolados no horário, das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

9.2 Será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

9.3 Por interesse da Administração Pública, desde que devidamente justificada com base em razões de relevante Interesse Público, a Prefeitura de Boa Vista-RR se reserva no direito de RETIRAR ou INCLUIR qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova publicação.

9.4 A listagem dos resultados do leilão será publicada no Diário Oficial do Município até o décimo quinto dia útil subsequente ao leilão.

9.5 Eventual dúvida ou informação poderão ser esclarecidas e/ou obtidos através dos seguintes contatos: 3621-1763/ (95) 98402-9285/ (95) 98411-9008 (WhatsApp).

9.6 Para constar, passou-se o presente Edital, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atenção ao artigo 174 da lei 14.133/2021; Além de ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura.

Boa Vista, 24 de abril de 2024.

Thiago Genilson Coelho Peres da Silva
Presidente da comissão

Francilene Pereira da Silva
Membro da comissão

Gilson Cruz Souza
Membro da comissão

Kathleen Assis Mady
Membro da comissão

Ronan Lima
Membro da comissão

Otoniel Ferreira de Souza
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula 001/82 JUCERR

De acordo:

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 – SMAG				
LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	DÉBITOS	STATUS
1	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
2	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
3	MOBILIÁRIO ESCOLAR - COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
4	MOBILIÁRIO EM GERAL - COMPOSTO DE LONGARINAS DIVERSAS.	R\$ 200,00		INSERVÍVEL
5	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM GERAL – COMPOSTO DE ARMÁRIOS DE COZINHA.	R\$ 300,00		INSERVÍVEL
6	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM GERAL – COMPOSTO DE FOGÃO INDUSTRIAL E MICRO-ONDAS.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
7	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE ESTANTES EM AÇO.	R\$ 50,00		INSERVÍVEL
8	MOBILIÁRIO GERAL – COMPOSTO DE ARMÁRIO EM AÇO O2 PORTAS.	R\$ 700,00		INSERVÍVEL
9	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE ARQUIVOS EM AÇO.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
10	MOBILIÁRIO EM GERAL – COMPOSTO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO, CENTRAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E RACK PARA COMPUTADOR.	R\$ 800,00		INSERVÍVEL
11	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE CADEIRAS E LONGARINAS ALMOFADADAS.	R\$ 700,00		INSERVÍVEL
12	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – COMPOSTO DE FREEZERS, REFRIGERADOR GELOPAR INDUSTRIAL, BEBEDOUROS E GELADEIRAS.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
13	ESTRUTURA DE FERRO DIVERSOS – COMPOSTO DE BRINQUEDOS, LIXEIRAS E TOTENS.	R\$ 1.500,00		INSERVÍVEL
14	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR – COMPOSTO DE EXAUSTOR E VENTILADORES DE TETO.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
15	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS DE AR DIVERSOS.	R\$ 1.500,00		INSERVÍVEL
16	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – COMPOSTO DE CALÇAREADEIRA, PLANTADEIRA E ENXADA ROTATIVA.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
17	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPOSTO DE CPUS, MONITORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, SWITCH, RELÓGIO DE PONTO, TABLET E DVS .	R\$ 700,00		INSERVÍVEL
18	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO – COMPOSTO DE CAIXA DE SOM, TV, LOUSA DIGITAL E PROJETORES.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
19	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – COMPOSTO DE BEBEDOUROS.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
20	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – COMPOSTO DE FREEZERS.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
21	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
22	MOBILIÁRIO GERAL: DOMÉSTICO – MÁQUINAS DE LAVAR, LAVADORA DE LOUÇAS.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
23	MOBILIÁRIO HOSPITALAR EM GERAL – COMPOSTO DE BALANÇAS DIGITAIS E MACAS.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
24	MOBILIÁRIO EM GERAL: DOMÉSTICO – COMPOSTO DE LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
25	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – COMPOSTO DE GELADEIRAS E FREEZERS VERTICAL.	R\$ 1.500,00		INSERVÍVEL
26	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS - COMPOSTO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA A PÉ EVG 16 MODELO ES16-16 ETX MARCA: HENRY-EP.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	INSERVÍVEL
27	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS - COMPOSTO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA A PÉ EVG 16 MODELO ES16-16 ETX MARCA: HENRY-EP.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	INSERVÍVEL

28	VEÍCULO PEUGEOT-BOXER 2.8 ANO/MODELO 2007/2008, DIESEL, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, CHASSI:936ZBPMMB2020805, PLACA: NAX-0350.	R\$ 2.500,00	R\$ 157,28	RECUPERÁVEL
29	VEÍCULO FIAT DUCATO, TIPO VAN MINIBUS, ANO 2013/2014 CHASSI: 93W244M24E2130547 RENAVAM: 00992199344. COR PRATA - PLACA: NAN - 4721.	R\$ 1.500,00	R\$ 773,00	RECUPERÁVEL
30	VEÍCULO FIAT DUCATO, TIPO VAN MINIBUS TB TRAÇÃO 4X2 A DIESEL, ANO 2013/2014 CHASSI. 93W244M24E2128989 RENAVAM: PLACA: NAN - 4731.	R\$ 4.000,00	R\$ 193,25	RECUPERÁVEL
31	VEÍCULO MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C 17, TIPO: ONIBUS, ANO: 2014/2014 DIESEL, CHASSIS: 93ZL68C01E8459147 RENAVAM: 01053946179, COR: AMARELA - PLACA: NAU-3628.	R\$ 10.000,00	R\$ 157,28	RECUPERÁVEL
32	VEÍCULO MARCA :IVECO/CITYCLASS 70C16 , TIPO ÔNIBUS CAP. 23 PASSAGEIROS, ANO/FAB. 2011/2011 A DIESEL, CHASSI: 93ZL68001B8429835 RENAVAM: 385597886, COR AMARELO -PLACA: NAP: 7429.	R\$ 10.000,00	R\$ 737,03	RECUPERÁVEL
33	VEÍCULO MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16, TIPO ÔNIBUS, ANO/FAB. 2014/2014 Á DIESEL, CHASSI 93ZL68C01E8459115, COR AMARELO - PLACA: NAU-3598.	R\$ 15.000,00	R\$ 157,28	RECUPERÁVEL
34	VEÍCULO MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C 17 ONIBUS ANO: 2014/2014 DIESEL TIPO: ÔNIBUS CHASSI: 93ZL68C01E8459107 RENAVAN: 01053942009, COR: AMARELA, PLACA: NAU-3588.	R\$ 15.000,00	R\$ 157,28	RECUPERÁVEL
35	VEÍCULO MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C 17 ÔNIBUS, ANO: 2014/2014, DIESEL TIPO: ÔNIBUS CHASSI: 93ZL68C01E8459107 RENAVAN: 01053942009, COR: AMARELA, PLACA: NAU-3588.	R\$ 15.000,00	R\$ 157,28	RECUPERÁVEL
36	MOTOCICLETA MOD. CG 125 TODAY, MARCA: HONDA À GASOLINA, COR VERMELHA, ANO/ MOD. 9L, CHASSI: 9C2JC1801MR578821 - PLACA: NAJ-3027.	R\$ 400,00	R\$ 1.055,26	RECUPERÁVEL
37	MOTOCICLETA, YAMAHA YS 250, ANO/MOD. 2006, COR PRETA, CHASSI: 9C6KG017060016541, PLACA: NAR-2345.	R\$ 800,00	R\$ 127,22	RECUPERÁVEL
38	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C 17 ONIBUS ANO: 2014 / 2014 DIESEL TIPO: ÔNIBUS CHASSIS: 93ZL68C01E8459152 RENAVAN: 01053947400 COR: AMARELA, PLACA: NAU-4488.	R\$ 15.000,00	R\$ 157,28	RECUPERÁVEL
39	VEÍCULO CAMIONETAVW/ KOMBI STANDARD, MARCA: VOLKSWAGEN, MOTOR BTJ808270, BRANCO CRISTAL, ALCOOL/GASOLINA, RENAVAM: 503339814 CHASSI: 9BWMF07X3DP01423, PLACA: NUJ-5559.	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	RECUPERÁVEL
40	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, MARCA: IVECO FAB/MOD. 2012/2013 COMB. DIESEL BRANCO, MOTOR Nº F1CE34811 CHASSI: 93ZC70C01D8447330 RENAVAM: 00528708929 PLACA: NBA-6981.	R\$ 22.000,00	R\$ 346,67	RECUPERÁVEL
41	CAMINHÃO EQUIPADO C/ COLETOR DE LIXO CARGA GMC , COR BRANCA, CHASSI: 98G674NH01C701092, RENAVAM: 00742708519 ANO/MOD. 2001 / 2000 Nº MOTOR: 2FRI0321, PLACA: NAJ-9439.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	SUCATA
42	CAMINHÃO EQUIPADO C/ COLETOR DE LIXO CARGA GMC , COR BRANCA, CHASSI: 98G674NH01C700996, RENAVAM: 00743102932 ANO/MOD. 2001 / 2000 Nº MOTOR: 2FRI0520, PLACA: NAL 1139.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	SUCATA
43	ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COMPOSTO POR MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DIVERSOS, POSTES DE ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS DIVERSAS E POSTES DE FERRO.	R\$ 1.500,00		SUCATA
44	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA: MASSEY FERGUSON, MODELO: MF 4291CHASSI: AAAT0006EDCO04831.	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	SUCATA
45	ESTRUTURA METÁLICA DIVERSAS E LIXEIRAS.	R\$ 500,00		SUCATA
46	ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COMPOSTO POR LUMINÁRIAS DIVERSAS E LÂMPADAS FLORESCENTES.	R\$ 1.000,00		SUCATA
VALOR TOTAL DE LANCE MÍNIMO:		R\$ 138.950,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

LOTE (ÚNICO) EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR				
ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 – SMAG				
LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	DÉBITOS	STATUS
1	BENS MÓVEIS DIVERSOS - COMPOSTO DE CADEIRAS, CENTRAIS DE AR, ARQUIVO E ARMÁRIOS DE AÇO E MESAS DIVERSAS.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
VALOR TOTAL DE LANCE MÍNIMO:		R\$ 100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CHAMADA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, utilizando as atribuições legais conferidas pelo artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1.903/2018, convoca os aposentados e pensionistas que não se cadastraram no prazo estipulado para a realização do Censo Previdenciário.

Os convocados devem efetuar o agendamento do recenseamento até o dia 09 de maio de 2024, online pelo endereço eletrônico <https://nuvem.agendacenso.com.br/> pressem ou presencialmente na sede do PRESSEM, localizada na Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 361, Centro, das 08h às 14h.

No caso de não realizarem o recenseamento, os aposentados e pensionistas abaixo nominados terão suas pensões/proventos suspensos, os quais serão restabelecidos somente após a devida regularização, conforme estabelecido pelo artigo 6º do Decreto nº 002/E, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6025, de 15 de janeiro de 2024.

APOSENTADOS

ORD.	NOME	MATRÍCULA
1	ALDOMICE PACHECO DA SILVA	1357
2	ALEILA SONIA LIMA DE ARAUJO	16621
3	ANA ALVES DE MELO	29
4	ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS	12
5	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	28427
6	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	28783
7	ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	30167

8	ARICELMA LUCAS RIBEIRO	27282
9	BELMIRA CIRA DOS SANTOS VIEIRA	27334
10	CELIA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA	17294
11	CELIA MARIA BARBOSA BORGES	28432
12	CRISTIANE BATISTA CRUZ DE LIMA	26316
13	DEOCLIDES SANTOS MORAIS	16647
14	DORACI RAMIRES DE OLIVEIRA	1565
15	EDINELZA FARIA RODRIGUES	2143
16	ELVES DOUGLAS CASTRO SOARES	10805
17	ELZENIR MATOS SANTOS	1360
18	ENEDIO DAMASCENO VIANNA JUNIOR	29894
19	ERCILIA MARCELINO	1772
20	FRANCISCA DAS CHAGAS PEIXOTO SOARES	1665
21	FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ DE LIMA	1193
22	FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	321
23	FRANCISCO RUFINO DA SILVA	295
24	GERSON RAMOS REIS	26774
25	IRIS CAMPOS MAGALHÃES	1588
26	JALVACY PEREIRA DE SOUZA	1567
27	JOÃO BATISTA FARIAS PINHEIRO	1456
28	JOÃO INACIO DE OLIVEIRA	419
29	JOSÉ AILSON DA SILVA	1868
30	JOSE DA SILVA	512
31	JOSE GAMA XAUD	483
32	JOSE RAIMUNDO SANTOS MATOS DA SILVA	25801
33	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	1279
34	JOSELEIDE ALVES DE OLIVEIRA	25220
35	JOSIEL PEREIRA DA SILVA LOURA	30448
36	JUCILEA COSTA ARAUJO	26063
37	LUCIANA MIRANDA NINA	16487
38	MANUEL NELSON DO NASCIMENTO	674
39	MARCIA DE SOUZA	29348
40	MARIA ANTÃO DA SILVA MAIA	564
41	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA	27442
42	MARIA DA CONSOLATA BARROS DE OLIVEIRA	1535
43	MARIA DALVA LUCENA LIMA	591
44	MARIA DAS DORES GOMES SILVA	27128
45	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA ROCHA	26695
46	MARIA DE JESUS LEMOS SANTANA	29317
47	MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA	640
48	MARIA DE NAZARE ALVES DO NASCIMENTO	2083
49	MARIA DO ROSÁRIO NOGUEIRA MOREIRA	648
50	MARIA MARTA DOS SANTOS SAMPAIO	633
51	MARIA ORTOLINA SILVA DE SOUSA	25455
52	MARIA RITA LOPES DE SOUZA	25017
53	MARIA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	1570
54	MARIA ZINETE BARROS DE OLIVEIRA	2064
55	MARILDES OLIVEIRA DA SILVA	17293
56	MARILENE ALVES FERNANDES	28203
57	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	692
58	MARINALVA DA SILVA BRITO	26387
59	MAYKEL LIMA DE ARAUJO	27042
60	NAZINHA PEREIRA BATISTA	726
61	NEUZA DE SOUZA DA SILVA	16642
62	NIEDJA MARIA DE ARAUJO NOYA	2066
63	NILVA MARIA RUFINO	27408
64	NOE AMARAL PINTO	25560

65	NORMA SANTOS RODRIGUES	741
66	PAULIANA OLIVEIRA DE MORAES	954793
67	PAULINO CARVALHO DE SOUZA FILHO	26940
68	PEDRO AGOSTINHO AZEVEDO	1795
69	RAIMUNDA MARLY NASCIMENTO SIMÃO	784
70	RAQUEL MARQUES FLORENCIO	130305
71	RICARDO JORGE DE LUCENA CAMPOS	27197
72	ROSANGELA FATIMA DA SILVA	28320
73	ROSIMEIRE MENDONCA	27806
74	RUTH SOARES DE SOUZA	847160
75	SANDRA MARIA DIAS MOTA	1115
76	SILAINE ELIAS BRANDÃO CAMPELO	27387
77	TANIA MARIA DA SILVA RAMOS	25756
78	VILMA MORAES SOUSA	26179
79	ZILMA FIGUEIREDO	2111

PENSIONISTAS

ORD.	NOME	MATRICULA
1	ABIGAIL NATASHA MC KENZIE	12137
2	AGNALDO DE MELO LEÃO	248
3	ALCIMIRA MIRANDA PENA	37610
4	ANA CARLA ALVES LIMA	37771
5	ANA CAROLINA DE SOUZA BARBOSA	4998
6	ANA CATARINA NASCIMENTO ARAÚJO	32939
7	ANA LUZIA PINHEIRO DE CARVALHO	17248
8	ANDREY EVERTON SEVERINO RODRIGUES	36618
9	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	33960
10	ANTONIA MARIA SILVA	32946
11	ANTONIA NOGUEIRA DE SOUSA	239
12	ARTHUR VINICIUS CARDOSO DE ALCANTARA	34553
13	AURELIO RICHARD ARRUDA CATIVO	33971
14	CATARINA COSTA DE SOUZA	36587
15	CIPRIANO COSTA PEREIRA FILHO	4976
16	CLARA DE SOUZA BARBOSA	4999
17	DALILA DA SILVA DE SOUZA	2210
18	DAMILLY RICHELLY ARRUDA MOTA CATIVO	34505
19	DÂNGELO FILGUEIRAS ROSNEN DE ANDRADE	34540
20	DANIELA AZEVEDO BESSA	5079
21	DANILSA PEREIRA	15155
22	DEISY RIBEIRO CARNEIRO	25011
23	DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA	37667
24	DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA	37662
25	DIOGO GABRIEL FERREIRA FERNANDES	37668
26	DIOGO GABRIEL FERREIRA FERNANDES	37663
27	DIOGO RODRIGUES SANTOS	16169
28	DJALMA RODRIGUES DA SILVA NETO	34557
29	EDITE DE BRITO QUIRINO	5028
30	EDUARDA SOUZA DA COSTA	90474
31	EDUARDO GABRIEL DA SILVA ALVES	20284
32	EDUARDO MATOS GRAMIGNA	32957
33	ELIENE DE SOUSA SANTANA	8110
34	EMANUEL VICTOR ALMEIDA MIRANDA	5032
35	EMANUELE SILVA NASCIMENTO	32936
36	EMILIA CARVALHO DA SILVA	40367
37	EWERTON GIL SOUSA RODRIGUES	34533
38	FRANCISCA ALMEIDA DOS PRAZERES	32948
39	FRANCISCA GOMES DA LUZ	33961
40	FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA LEAL	36605

41	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO OLIVEIRA	37621
42	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	16173
43	FRANCISCO DUARTE DUARTE	37638
44	GABRIELI GOMES DAS GRACAS	33966
45	GETULIO ANTONIO GUARIENTI	884
46	GLEYSO DO NASCIMENTO TEIXEIRA JUNIOR	34511
47	HIDEGLAN SOUSA MACEDO	38342
48	IVANILDE PEREIRA DA COSTA	5016
49	IZABEL OLIVEIRA SILVA	428
50	JABES ANICETO AMORIM	5077
51	JAMES COELHO DE SOUZA	4922
52	JANYLCE DE SOUSA COSTA	5041
53	JOÃO PAULO CARDOSO DE ALCANTARA	34555
54	JOAO PEDRO NUNES DUARTE	37639
55	JOÃO VICTOR CHAGAS PIMENTEL	17227
56	JOSÉ NUNES NASCIMENTO	28684
57	JOSELI SILVA BARROS	6103
58	LARISSA ALVES DE ARAUJO	37770
59	LARISSA EMILY MONTEIRO PANTOJA	17231
60	LETÍCIA FERREIRA DE SA	3246
61	LEYLAINE FERREIRA DE SÁ	3245
62	LINDALVA FREITAS DE AMORIM	7109
63	LUCIANA DE MATOS ELIAS	926192
64	LUIZ EDUARDO HENRIQUE PINTO FONSECA	17213
65	LUIZ SCHROEDER	3010
66	LUIZA HELLENA COSTA SAMPAIO	34506
67	MANOELA DE SOUZA BARBOSA	5000
68	MARCIO FILHO DA SILVA OLIVEIRA	34538
69	MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	15912
70	MARGILSAN IZIDORIO DOS SANTOS	5004
71	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	91837
72	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	7110
73	MARIA DE JESUS SOUZA LIMA	889
74	MARIA DE NAZARÉ REIS BARBOSA	1160
75	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SANTOS	17212
76	MARIA DOMINGA SOUSA	38343
77	MARIA EDILEUZA CHAGAS NOGUEIRA	13141
78	MARIA JOAQUINA DA SILVA	38345
79	MARIA LUCIA DE JESUS LIMA	14732
80	MARIA LUZANIRA DE LIMA BORGES	730
81	MARIA MIRNA SOUTO MAIOR SARAH	37656
82	MARIA NEUZA SÉRGIO DE SOUZA	1171
83	MARIA OZANIRA MARCULINO	37607
84	NAZARE BATISTA DE SOUZA	A91979
85	NAZARE CARIOCA BARROS	5069
86	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	936
87	NIZIA DOS SANTOS FERREIRA	901531
88	ODIMAR SILVA PEREIRA JUNIOR	36596
89	PABLO RYAN GUIMARAES BARBOSA	32960
90	PAULO DAVI PINHEIRO DE CARVALHO	17251
91	RAIMUNDA GOMES LIMA	1220
92	RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	35557
93	RANIERE PEDROSA NAKAYAMA	36592
94	RAYANE DE SOUZA SILVA	5031
95	RAYKY GABRIEL FARIAS PROFIRIO	38351
96	RAYSA KAWANNY OLIVEIRA DOS SANTOS	4951
97	REJANILDE ALVES DA SILVA	20285

98	RENATA STEFANIE FARIAS PROFIRIO	38350
99	RIAN AUGUSTO SOBREIRO WILLIAMS	37622
100	RONALD DA SILVA ALVES	20286
101	SAMUEL RENGIFO DE SOUZA	34516
102	SANDRA TRESINARI GRANGEIRO	369
103	TATY DAYANE CARVALHO DE SOUSA	40366
104	TERESA DE JESUS PINHEIRO TAVARES	28691
105	VALDELIA MIRANDA DOS SANTOS	1052
106	VILMA BARBOSA FIGUEIREDO	689
107	WILLIAN DANIEL NASCIMENTO ARAÚJO	32938
108	YEDA MARIA MAGALHÃES XAUD	426
109	ZULMIRA COELHO DA GAMA	32947

Boa Vista, 23 de abril de 2024

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.001400/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Maria Raimunda Carvalho Sobral

Na Portaria nº 0788/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6089, de 19 de abril de 2024;

Onde se lê: matrícula nº 847506;

Leia-se: matrícula nº 847605.

Boa Vista - RR, em 24 de abril de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 071/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, de 16 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5403 e,

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotória de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.
Boa Vista/RR, 19 de abril de 2024.**

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE
VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2024	-	02	-	01	-	-	-	-
Subtotal	02		01		-		-	
Total:	03				-			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2024	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-		-		-		-	
Total:	-				-			

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2024	02	01	-	-	-	-	02	-
Subtotal	03		-		-		02	
Total:	03				02			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 072/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, de 16 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5403 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005808/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NA SEDE DA SECRATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 021/2021;

I - Gestor: Marcelo das Chagas Barbosa, matrícula nº 953175;

II - Fiscal: Ferdinando da Silva Pinto , matrícula nº 25387;

III - Fiscal: Oseias Lima da Silva, matrícula nº 951627;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 19 de abril de 2024.

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 75/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e BÊTANIA BRAGA DA SILVA matrícula nº 953.970, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 163/2023-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDAS, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
059/2024
060/2024
061/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data re- troativa a 11 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 76/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FA- RIAS, matrícula nº 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a EVEN- TUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNI- DADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES, USUÁ- RIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
062/2024
063/2024
064/2024
065/2024
066/2024
067/2024
068/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data re-

troativa a 11 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 77/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
083/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 78/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
092/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 26 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 79/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 018885/2023-SMSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM FRAÇASSADOS DO PROCESSO Nº 11.975/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
069/2024
070/2023
071/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 80/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e BÊTANIA BRAGA DA SILVA matrícula nº 953.970, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 3332/2023-SMSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LUMEN EM POLIURETANO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO
084/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 81/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 6023/2023-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO Nº 14.761/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
085/2024
089/2024
091/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 82/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e SHELLY KRISTIANE MENDES TORREIA matrícula nº 958.022, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 6393/2023-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 14.484/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
075/2024
077/2024
079/2024
081/2024
082/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 19 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 83/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e JOVANA FREITAS DE MATOS matrícula nº 994.86, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 022734/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
086/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 84/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e BÉTANIA BRAGA DA SILVA matrícula nº 953.970, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 025871/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ALMOTOLIA, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
090/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 85/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e BÉTANIA BRAGA DA SILVA matrícula nº 953.970, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 024712/2021-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA NEUROLÓGICA E GÁSTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
072/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 86/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e BÉTANIA BRAGA DA SILVA matrícula nº 953.970, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 000058/2023-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA FARMÁCIA, PARA ATENDIMENTO ANUAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
073/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 87/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e BÉTANIA BRAGA DA SILVA matrícula nº 953.970, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 025631/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2023, NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
074/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18 de março de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 3.056/2017-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Renovar por mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo n.º 133/2018-SMSA, vigendo a partir de 23 de abril de 2024.
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00. Recurso 1.600.0000-SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 007992/2023 – SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 099/2024-SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
Modalidade: Concorrência nº 013/2023.
Valor: R\$ 5.384.804,60
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: SUS (1.601.0000) - EMENDA PARLAMENTAR: nº 13464.636000/1210-08-1.600.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1026, de 27/03/2024, no valor de R\$ 4.558.000,00.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1027, de 27/03/2024, no valor de R\$ 826.804,60.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Data de Confeção: 03 de abril de 2024.
Vigência: A vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, neste ato representada pelo seu Secretário, denominado ADERENTE, considerando o que consta nos autos do Processo nº 009061/2024-SMSA as seguintes informações e documentos:

Termo de Referência, Comprovante de consulta e autorização ao órgão gerenciador da ARP nº 002/2023, a Autorização da empresa DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.282/0001-30, com endereço na Travessa WE-43, nº 581, Térreo, bairro Cidade Nova VIII, Nova Ananindeua/PA, CEP nº 67.133-260, ADERE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de Novembro de 2014, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 002/2023, decidido no Processo Administrativo nº 009061/2024-SMSA, cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tendo o Contrato Administrativo o valor total de R\$ 39.732.000,00, que terá como Dotação Orçamentária a seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1328, de 19/04/2024, no valor de R\$ 2.800.000,00.

- Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1329, de 19/04/2024, no valor de R\$ 3.400.000,00.

Boa Vista, 19 de abril de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 32638/2023-SMO.
Espécie: CONTRATO Nº 482/SMO/GC/DPLAN/2024 (NUP. 00000.9.183448/2024)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REFORÇO DE PAREDES DO CANAL DO JGARAPÉ PRICUMÁ, BAIRRO CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2023-CPL.
Valor: R\$575.580,63 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYAL LTDA.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2024.

Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 7088/2023/SEMGES.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 169-SEMGES/ASSEPRO/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato 169/SEMGES/ASSEPRO/2023, oriundo do Processo 7088/2023, cujo objeto é adesão à ata de registro de preço referente ao pregão eletrônico sob o sistema de registro de preço nº 023/2022 – Processo nº 009/2022/FETEC, o qual tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico.

Pelo presente instrumento fica renovado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2024.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 383, em 22/04/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: FORBRAS RORAIMA LTDA EPP

CNPJ: 84.017.888/0001-65

Data de Assinatura: 23/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2024

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

2. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2024**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

2. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento
de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2024**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

2. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento
de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2024**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

2. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento
de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSO**

Portaria Nº 06/2024/SMPE/SAL/COP

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Gestor de Contrato de processo a ex-servidora Eliane Falk, Matrícula nº 959202, designado por meio da Portaria nº 27/2023-SMPE/SAL/COP publicada no Diário Oficial Municipal nº 5932 de 18 de Agosto de 2023, referente ao Processo 27326-SMPE/SAL/COP/2022 celebrado entre a RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.665.702/0001-08, cujo objeto eventual aquisição de brinquedos para espaços lúdicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Art. 2º Designar como fiscal Técnico de processo para substituí-la, o servidor Kassia Raquel Pereira de Souza, matrícula nº 960714 referente ao Processo 27326-SMPE/SAL/COP/2022 celebrado entre a RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 05.665.702/0001-08, cujo objeto eventual aquisição de brinquedos para espaços lúdicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 24/04/2024

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, datado e assinado digitalmente.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0165/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Kaís Yadne da Silva Brito e Francisco Carvalho Melo, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de automação de bilheteria, conforme processo nº 0091/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de Abril de 2024.

Regiane Lima Ramos
Presidente da FETEC em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0167/2024

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os servidores Rafael Douglas Me-deiros Guimarães e Winicius Sousa Lopes, da fiscalização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado com velocidade de 500Mbps e link banda larga na velocidade de 300Mbps, por meio de fibra ótica conforme Processo nº 0215/2022-A.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de abril de 2024.

Regiane Lima Ramos
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0168/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Elen Rodrigues do Carmo, Coordenador Técnico, para fiscalizar a eventual contratação de serviço de decoração e ambientação temática, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista –FETEC, conforme Processo nº 013891/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de abril de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0169/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Maio/2024, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de abril de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0169/2024

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ANDRESSA CRISTINA SOUSA ALVES	ASSISTENTE II	79655	2021/2022	06/05/2024 – 20/05/2024
BRUNO DE AZEVEDO SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO IV	79816	2023/2024	06/05/2024 – 25/05/2024
CARLOS RAFAEL HOLANDA DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE	79806	2023/2024	06/05/2024 – 20/05/2024
JACQUELINE PEIXOTO DINIZ	ASSESSOR II	79772	2023/2024	06/05/2024 – 15/05/2024
JANILSON BONIFACIO DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO III	79579	2023/2024	02/05/2024 – 31/05/2024
MARIA IVETE CARVALHO	CHEFE DE DIVISAO	79292	2023/2024	02/05/2024 – 31/05/2024
PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS	ASSISTENTE IV	79821	2023/2024	01/05/2024 – 05/05/2024
RAISSA ALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO II	80039	2023/2024	13/05/2024 – 22/05/2024
RAQUEL FERREIRA DE JESUS MONTEIRO	ASSESSOR TECNICO III	79608	2023/2024	27/05/2024 – 05/06/2024
THAIS VALDELE BRAGA DA SILVA	ASSISTENTE II	79817	2023/2024	06/05/2024 – 15/05/2024
WELINGTON MICHAEL MENDES SANTOS	ASSESSOR TECNICO V	79809	2023/2024	06/05/2024 – 15/05/2024
YASMIN COUTINHO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO III	79819	2023/2024	01/05/2024 – 30/05/2024

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
CLEOMIR MENDES PEIXOTO FILHO	GO-FET/NF – AUXILIAR – SERVICO GERAIS	2246	2023/2024	02/05/2024 – 21/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/2024 – FETEC, celebrado em 18.04.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos, compreendendo a

locação de palco, equipamentos de iluminação e sonorização, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 011875/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 913.400,00 (novecentos e treze mil e quatrocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 011875/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 18 de abril de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0297/2023, cujo objeto é: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MENSAL COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, O TRANSPORTE, BEM COMO A GUARDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, E SEUS ESPAÇOS PÚBLICOS. Empresa ARNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com CNPJ: 08.044.934/0001-37, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Empresa DW COMÉRCIO E SERVIÇOS, com CNPJ: 27.864.869/0001-30, vencedora dos ITENS 04 e 05. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais) e ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 06 e 07. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2024.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Centro Social Francisco Xavier.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática

Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 005/2024/CTPNAS/CMAS – Referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Centro Social Francisco Xavier – exercício 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Fundação Fé e Alegria do Brasil		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição do Centro Social São Francisco Xavier		
RELATOR: Jaimy Pessoa Silva		
PROCESSO CMAS-BV 194/2021		
PARECER: 005	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 17/04/2024

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 28 de abril de 2023, do Ofício nº 001/2023 datado de 28 de abril de 2023, por meio do qual a Fundação Fé e Alegria do Brasil, solicita a manutenção de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ 46.250.411/0035-85, deste de 2018, com sede administrativa na Av. General Ataíde Teive, nº 2686, bairro Liberdade.

Objetivo Geral e Específicos:

Objetivo Geral:

Segundo definido no Estatuto Social – Capítulo II – dos objetivos institucionais e atividades e o objetivo geral, está descrito abaixo:

Parágrafo 1: no âmbito de sua finalidade e objetivos sociais, a Fundação prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, sem nenhuma discriminação ao seu acesso.

- Objetivos Específicos:**
- a) Promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, recreativos, esportivos, de promoção social, comunitários e ambientais;
 - b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços e outros de promoção social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares;
 - c) Elaborar e divulgar materiais didático-pedagógicos, desenvolver pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;
 - d) Executar serviços de radiodifusão e TVs educativas, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e técnico científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob a responsabilidade da Diretoria Nacional que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente;
 - e) Estimular a participação de grupos envolvidos nos diversos projetos e programas da Fundação e animar a criação de Conselhos Comunitários para fortalecer a organização e participação da comunidade em geral;
 - f) Contribuir na definição de políticas públicas para a infância e a adolescência;
 - g) Realizar atividades e eventos artísticos-culturais, através de realização de espetáculos musicais, teatrais, exposições e demais atividades de caráter cultural, para promover a difusão da cultura à sociedade.

3.1 Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera municipal de Boa Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada. Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera Municipal de Boa Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada o que no caso em questão se trata do Centro Social São Francisco Xavier, que tem como atividade principal: “SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO”.

4. Mediante análise documentais, do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023, do Centro Social São Francisco Xavier.

Objetivo geral: Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e seu núcleo familiar visando a construção da sensibilização para uma consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para a integração entre os grupos prioritários no território de Boa Vista/RR.

- Objetivos específicos:**
- Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;
 - Promover atenção socioassistencial as famílias;

- Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;
- Contribuir para o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre seus integrantes;
- Integrar na sociedade através do conhecimento da cultural local e nacional (interculturalização);
- Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;
- Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares com o público prioritário do Serviço.

Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: ANEAS, ROTTENBURG; Manos Unidas; Inditex, Accenure, rede Xavier e Bastion Life.

Infraestrutura:

Endereço: Rua Uraricoera, nº 671 – São Vicente. (Espaço cedido pela Diocese de Roraima).

- 05 (cinco) salas para atividades socioeducativas;
- 01 (uma) sala dividida em recepção, serviço social, coordenação pedagógica e sala de reunião;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (um) refeitório;
- 05 (cinco) banheiros;
- 02 (dois) depósitos;
- 01 (uma) área livre para recreação.

Observação: O Centro Social São Francisco Xavier, é equipado com mobília para escritório, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarina de 03 lugares, geladeiras, freezer, bebedouro industrial, micro-ondas, mesas para refeitório, cadeiras, entre outras mobílias de uso exclusivo do Centro Social, equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras e eletrônicos, data show, aparelhos de celular corporativo, instrumentos musicais, centrais de ar condicionando e entre outros equipamentos para o desenvolvimento das atividades.

- a) Público-alvo:**
- Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos: Crianças e adolescentes de 06 a 11 anos e 11 meses em vulnerabilidade e risco social;
 - Atendimento de Ajuda Humanitária: Famílias em vulnerabilidade e risco social.

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Capacidade de atendimento:**
- Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos: 400 crianças e adolescentes;
 - Atendimento de Ajuda Humanitária: 160 famílias.
 - A capacidade máxima de atendimento por dia no centro Social São Francisco é de 200 crianças e adolescentes.

Recursos Humanos:				
Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Secretaria executiva Bilingue	coordenador de serviço	40h	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	30h	CLT
02	Ensino médio	Cozinheiros	40h	CLT
01	Ensino médio	Serviços Gerais	40h	CLT
05	Pedagogia	Educador Social	40h	CLT
01	Ensino médio	Monitor	40h	CLT

- Trabalho Social Desenvolvido:**
- Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos**
- Entrevistas e visitas domiciliares;
 - Atividades socioeducativas nas áreas de cidadania, prevenção e inclusão social;
 - Atividades lúdicas e recreativas;
 - Atividades esportivas;

- Atividades artísticas;
- Campanhas educativas;
- Atendimentos individuais a familiares e usuários;
- Eventos recreativos de integração familiar;
- Diálogos para mediação de conflitos entre os/as usuários e os familiares;
- Eventos recreativos de integração familiar;
- Diálogos para mediação de conflitos entre os/as e familiares;
- Ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros;
- Reuniões de articulação com os diferentes órgãos da rede de assistência social e outras instituições;
- Encaminhamento dos/das usuários/as e seus familiares a Rede Socioassistencial;
- Visitas institucionais;
- Encontros Sociofamiliar e socioeducativos.

Atendimento de Ajuda Humanitária:

- Cadastro de beneficiário;
- Triagem;
- Entrega de cestas básicas, kits de higiene, aluguel social, cartão alimentação e recarga de botija de gás;
- Apoio psicossocial aos beneficiários.

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 09 de abril de 2024, o conselheiro Jaimy pessoa Silva e acompanhado da secretária deste CMAS a senhora Raquel dos Santos Silva, realizaram visita técnica a unidade do CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER/Fundação Fé e Alegria do Brasil.

Durante a visita ao Centro Social São Francisco Xavier, percebeu-se que os atendimentos realizados acontecem em uma área cedida pela Igreja Católica/Consolata, possuindo um espaço próprio que foi adequado e reformado. As atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes acontecem de segunda a sexta-feira, com atividades diversas (canto e coral, esporte, artes e reforço) é realizado acompanhamento as famílias por meio da intervenção do Serviço Social, conforme relato. o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é referenciado ao CRAS São Francisco.

Divisão das turmas por idade: 06 a 08 anos (duas turmas); 10 a 12 anos (uma turma) e 08 a 09 anos (uma turma).

Descrição do Horário de atendimento:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
• Manhã – 08h às 12h	• Tarde – 14h às 17h
• 08h café da manhã;	• 13h – almoço;
• 11h30min – Almoço.	• 16h – lanche.

Atividade	Disponibilidade	Participação do beneficiário
Atividades Socioeducativas e recreativas	Segunda a Sextas-feiras, das 08h às 12h e das 14 às 17 horas.	Semanalmente Durante todo o ano
Atendimento Social – Acompanhamento e encaminhamento de Ajuda Humanitária	Segunda a quinta-feira, das 08h30min às 11h.30min	Durante todo o ano
Visita Social	Terça e quinta-feira, das 9h às 14hs.	08 vezes ao mês
Atendimento ao público	Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 15h.	Durante todo o ano

6. VOTO DO RELATOR:

Após análise da documentação apresentada e visita técnica (Relatório de atividade, Planos de Ação), observou-se que as ações desenvolvidas pela Centro Social São Francisco Xavier/Fundação Fé e Alegria do Brasil, atendem ao requerido em relação ao pedido de manutenção de inscrição enquanto de entidade de Atendimento (Proteção Social Básica

(SCFV) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Casa de Passagem), considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social. Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão vota pela Manutenção de Inscrição – exercício de 2023, do Centro Social São Francisco Xavier/Fundação Fé e Alegria do Brasil.

7. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

- Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo
- Lacerda
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Diva Cristina Mota da Cunha
Conselheira - Jaqueline Silva Nascimento

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER 005 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente a manutenção de inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil - Centro Social Francisco Xavier.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2024.

- FETEC – Cinara Castro Pontes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
LCBV - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
ADRA – Vanessa de Souza e Souza
ATERR - Catarina Figueiredo Crisóstomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Casa de Passagem Pe. José Maria Veláz.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 006/2024/CTPNAS/CMAS – Referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Casa de Passagem Pe. José Maria Veláz – exercício 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Fundação Fé e Alegria do Brasil		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição da Casa de Passagem José Maria Veláz		
RELATOR: Jaimy Pessoa Silva		
PROCESSO CMAS-BV 194/2021		
PARECER: 006	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 17/04/2024

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 28 de abril de 2023, do Ofício nº 001/2023 datado de 28 de abril de 2023, por meio do qual a Fundação Fé e Alegria do Brasil, solicita a manutenção de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - Boa Vista/RR.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ 46.250.411/0035-85, deste de 2018, com sede administrativa na Av. General Ataíde Teive, nº 2686, bairro Liberdade.

Objetivo Geral e Específicos:

Objetivo Geral:

Segundo definido no Estatuto Social - Capítulo II - dos objetivos institucionais e atividades e o objetivo geral, está descrito abaixo:

Parágrafo 1: no âmbito de sua finalidade e objetivos sociais, a Fundação prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, sem nenhuma discriminação ao seu acesso.

Objetivos Específicos:

a) Promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, recreativos, esportivos, de promoção social, comunitários e ambientais;

b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços e outros de promoção social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares;

c) Elaborar e divulgar materiais didático-pedagógi-

cos, desenvolver pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;

d) Executar serviços de radiodifusão e TVs educativas, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e técnico científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob a responsabilidade da Diretoria Nacional que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente;

e) Estimular a participação de grupos envolvidos nos diversos projetos e programas da Fundação e animar a criação de Conselhos Comunitários para fortalecer a organização e participação da comunidade em geral;

f) Contribuir na definição de políticas públicas para a infância e a adolescência;

g) Realizar atividades e eventos artísticos-culturais, através de realização de espetáculos musicais, teatrais, exposições e demais atividades de caráter cultural, para promover a difusão da cultura à sociedade.

3.1 Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera Municipal de Boa Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada o que no caso em questão se trata da Casa de Passagem JOSÉ MARIA VELÁZ, que tem como atividade principal: "SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL COM ALOJAMENTO".

4. Mediante análise documentais do Relatório de Atividades e Plano de Ação da Casa de Passagem Pe. Jose Maria Veláz.

Objetivo geral: Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens de forma a colaborar na construção da consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para integração entre os grupos prioritários do território de Boa Vista-RR.

Objetivos específicos:

- Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;

- Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;

- Integrar na sociedade através do conhecimento da cultura local e nacional (interculturalização);

- Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;

- Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares territorializados, sociointernacionais, competências comunicativas e participativas com o público prioritário do serviço.

- Acolher famílias migrantes em situação de vulnerabilidade social que estejam em processo de interiorização movida pela Operação Acolhida e ingressadas pelos parceiros SJMRR e Pastoral Universitária.

Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: ACCENTURE e RUTTEMBERG.

Infraestrutura:

Endereço: Rua Walmir Pereira da Rocha, nº 528 - Caraná (Casa alugada)

- 05 (cinco) quartos;
- 01 (um) escritório;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (um) depósito;
- 04 (quatro) banheiros;
- 01 (uma) lavandeira;
- 01 (uma) biblioteca;

- 01 (um) refeitório;
- 01 (uma) área livre.

Observação:

Mobília: 10 (dez) beliches; 05 (cinco) armários; 07 (sete) mesas; 28 (vinte e oito) cadeiras plásticas; 01 (um) berço/chiqueiro; 01 (uma) banheira de pé para banho de bebê; 02 (duas) mesas de escritório; 03 (três) cadeiras de escritório; 1 (uma) cadeira giratória; 01 (um) sofá; (01) armário guarda volume; 06 (seis) estantes de ferro.

Equipamentos: 01 (um) fogão industrial; 02 (duas) geladeiras; 01 (um) freezer; 02 (duas) máquinas de lavar roupa; 01 (uma) TV de 32 polegadas; 01 (um) quadro magnético grande; 01 (um) computador de mesa; 01 (um) notebook e 01 (uma) caixa de som, 01 microfone, 01 data show e sete ventiladores.

Público-alvo: famílias que em seu núcleo familiar contenham crianças, adolescentes e/ou Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade, que estejam em processo de interiorização registrada na Operação Acolhida, encaminhadas pelos parceiros SJMR – Serviço Jesuíta pelo Migrantes e Refugiados e pela Pastoral Universitária de Roraima.

Funcionamento: 24h.

Capacidade de atendimento: diário 25 pessoas, por grupo e famílias.

Recursos Humanos:

Quant.	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Coordenador Geral	40h	Celetista
01	Assistente Social	30h	Celetista
02	Educador Social	12/36 h	Celetista
01	Psicólogo	04h	Voluntário
01	Assistente de projeto	04h	celetista

Trabalho Social Desenvolvido:

A casa de passagem Jose Maria Veláz oferece hospedagem, alimentação, atividades socioeducativas e de prevenção para famílias migrantes em um período de máximo 60 dias enquanto estes estão em processo de interiorização. Além disto e por meio de parceria são realizadas atividades conjuntas que favoreçam a dignidade e integração dos beneficiários.

Fluxo de atendimento:

- Cadastro de Beneficiários acolhidos;
- Acolhimento, hospedagem e alimentação temporários; (60 dias).

Atividades desenvolvidas durante o acolhimento das famílias:

- Aulas de português;
- Encontro Psicolinguístico;
- Orientação das normas de boa convivência;
- Atividades Socioeducativas nas áreas de cidadania, prevenção e inclusão social;
- Atividades lúdicas e recreativas (lazer e entretenimento);
- Eventos recreativos de integração familiar;
- Diálogos para mediação de conflito entre os beneficiários e seus familiares;
- Encontros para momento de espiritualidade;
- Palestras com temas sobre cuidados com a saúde, direitos e deveres (legislação brasileira).

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 4 de dezembro de 2023, os conselheiros Jai-my Pessoa Silva e Raimundo Rodrigues da Silva, realizaram visita técnica à unidade da CASA DE PASSAGEM PE. JOSE MARIA VELÁZ/ Fundação Fé e Alegria do Brasil

Na visita feita à Casa de Passagem, percebeu-se que a casa se destina a atender famílias migrantes por um período máximo de 60 dias. Para entrada é necessário que a família esteja aguardando viagem referente ao programa de Interiorização, sendo a triagem realizada por meio da

Pastoral Jesuíta e Universitária. No ingresso, o responsável legal deverá assinar o termo de responsabilidade e compromisso.

Para o funcionamento da casa, são previstos momentos fixos e organograma de atividades que está disponível a todos.

6. VOTO DO RELATOR:

A casa de Passagem Padre José Maria Velaz tem como público alvo famílias imigrantes e compreendendo previamente que definir o direito socioassistencial de pessoas em situação migratória, é reconhecer que migrantes são sujeitos de direitos, ou seja, tem proteções asseguradas tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no plano internacional. Sendo assim, a Assistência Social se insere no contexto de uma política migratória de proteção social em situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos. É preciso um olhar cuidadoso em relação aos migrantes, pois os mesmos estão longe do seu lugar de origem, mas num local novo, no qual muitas vezes não são reconhecidos como pertencentes, pois não nasceram ali, não têm familiares e/ou vínculos comunitários, sendo assim, é importante a prática de condutas que combatam o preconceito e a xenofobia. O acolhimento é uma ação essencial em todo esse processo, ainda que não se conheça os detalhes ou motivos que trouxeram o migrante e/ou família para nosso estado ou país é necessário tratá-los com respeito, compreensão e empatia, colaborando para que sua adaptação seja tranquila e satisfatória.

Sobre o equipamento (Casa de Passagem), entende-se que: As Casas de Passagem são unidades para acolhimento e proteção de indivíduos afastados do núcleo familiar, bem como para famílias que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos.

Caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, com um limite de permanência máxima de 90 dias. O serviço deve funcionar 24 horas em regime de plantão. É a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar especializada em diagnóstico, irá analisar a situação de cada usuário de modo a realizar a intervenção necessária, podendo inclusive evitar este tipo de acolhimento ou ofertar um outro tipo de encaminhamento

Destaco a Tipificação de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que prevê como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias que é o caso em questão.

Após análise da documentação apresentada e visita técnica (Relatório de atividades e plano de Ação), observou-se que as ações desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na Casa de Passagem Padre José Maria Veláz atende ao requerido em relação ao pedido de manutenção de inscrição entidade de atendimento (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) (Casa de Passagem), considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social. Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão vota pela Manutenção de Inscrição – exercício de 2023, Casa de Passagem Padre José Maria Veláz/ Fundação Fé e Alegria do Brasil

7. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

- Conselheira - Cinara Castro Pontes

Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes

Conselheira - Edna dos Santos Sousa

Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo
- Lacerda
- Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

Conselheira - Valdirene Santana dos Reis

Conselheira - Diva Cristina Mota da Cunha

Conselheira - Jaqueline Silva Nascimento

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER 006 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente a manutenção de inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Casa de Passagem Padre José Maria Velaz.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2024.

FETEC – Cinara Castro Pontes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
LCBV - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
ADRA – Vanessa de Souza e Souza
ATERR - Catarina Figueiredo Crisóstomo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 389/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Meiriely Ferreira de Araújo, Subcontroladora de Auditoria e Controle de Gestão, matrícula nº 14329, do cargo comissionado desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 15.04.2024 a 29.04.2024.

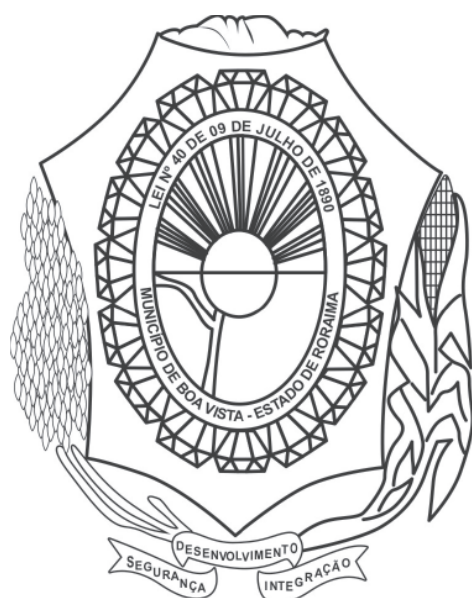
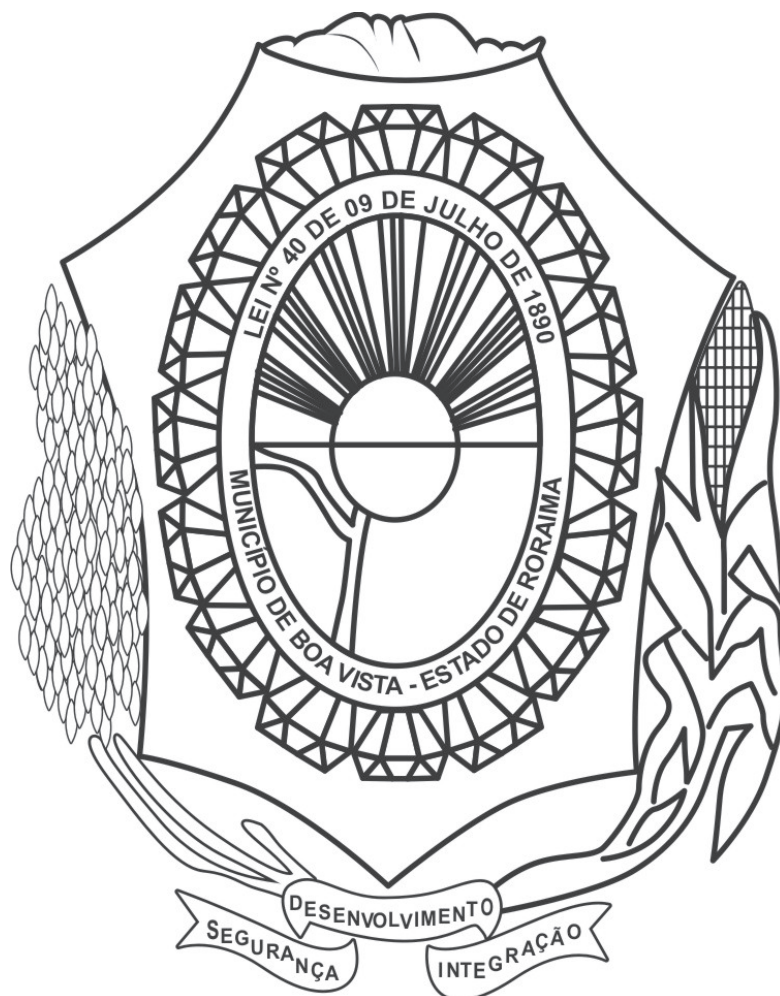
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.